

DECRETO 013/2016

DE 07 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o Plano de Custeio do IPASI, e dá outras providências.

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Notificação de Irregularidade Atuarial nº 0623/2014, emitida pelo Ministério da Previdência e com a finalidade de atender o disposto no despacho Atuarial nº 0635/2015 quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

DECRETA:

Art.1º Para efeito do Plano de Custeio e a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme apurado na Avaliação Atuarial, o Município de Iporá fica responsável pela realização de aportes mensais adicionais as suas contribuições previdenciárias regulares.

Art.2º O valor presente dos aportes totaliza o montante de R\$ 102.098.965,20 (cento e dois milhões, noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

§1º Os valores mensais dos aportes estão definidos na tabela infra, e deverão, no momento do efetivo pagamento, serem atualizados pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do IPASI, acrescido de juros equivalentes a 6% ao ano, da data base da avaliação atuarial de 2015 (31 de dezembro de 2014) até a data de realização do aporte.

Ano	Valor Mensal dos Aportes	Valor Anual dos Aportes
2015	62.000,00	744.000,00
2016	89.000,00	1.068.000,00
2017	144.000,00	1.728.000,00
2018	175.000,00	2.100.000,00
2019	206.000,00	2.472.000,00
2020	258.000,00	3.096.000,00
2021	308.000,00	3.696.000,00
2022	331.000,00	3.972.000,00
2023	346.000,00	4.152.000,00
2024	358.000,00	4.296.000,00
2025	374.000,00	4.488.000,00
2026	409.000,00	4.908.000,00
2027	409.000,00	4.908.000,00
2028	462.500,00	5.550.000,00

2029	425.000,00	5.100.000,00
2030	400.000,00	4.800.000,00
2031	387.000,00	4.644.000,00
2032	371.000,00	4.452.000,00
2033	357.000,00	4.284.000,00
2034	350.000,00	4.200.000,00
2035	326.000,00	3.912.000,00
2036	299.000,00	3.588.000,00
2037	276.000,00	3.312.000,00
2038	262.000,00	3.144.000,00
2039	247.000,00	2.964.000,00
2040	240.000,00	2.880.000,00
2041	237.000,00	2.844.000,00
2042	222.000,00	2.664.000,00
2043	213.296,52	2.132.965,20

§2º Os aportes de que trata esse artigo não excederão o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir data da publicação da Lei Complementar nº 05/2008, devendo o último aporte ser realizado em outubro de 2043.

§3º O primeiro aporte deverá ser repassado ao IPASI até o dia do mês posterior da publicação desse Decreto, e os demais aportes até o último dia de cada competência. A cada doze meses, o valor mensal dos aportes é alterado, de acordo com a tabela constante do § 1º deste artigo.

Art.3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, Estado de Goiás, 07 de janeiro de 2016.



DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ